



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 55 Guaratinguetá, 22 de setembro de 2016 • EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2679

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDIÇÃO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo - Guaratinguetá - SP • Tel: (12) 3128-2800 CEP 12.502-180

www.guaratinguetá.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 - São Benedito, Guaratinguetá - SP
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 - São Benedito, Guaratinguetá - SP
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Resolução SMEC Nº 002***/2016 De 20** de setembro- outubro de 2016	Esclarece sobre <u>validade e validade</u> de Cursos de que trata o item 2 - -quesito IV - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - § 2º DO Artigo 3º do Decreto nº 7.530, de 19 de setembro de 2011 - Processo Seletivo de Acesso nº 001/2016.
---	---

III - Os Títulos de que trata o subitem 2.4 supracitado - "Outros Cursos ou Capacitações..." bem como os relacionados no item 1- do mesmo quesito IV - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, § 2º do Artigo 3º do Decreto citado: "Participação comprovada em Cursos, Congressos, Palestras e Seminários oferecidos pela Secretaria da Educação e Cultura e/ou Parceiros" somente serão pontuados se realizados no período de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, respeitando a igualdade de oportunidade dentro do segmento ao qual participa.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 19 de setembro de 2016

Presidente da Comissão Responsável pelo Acesso Seletivo

Secretária Municipal de Educação _____ A Secretária de

A Secretária de Educação de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Artigo 7º do Decreto nº 7.530, de 19/09/2011, para atendimento à solicitação da Comissão constituída pela Portaria PMG nº 10.411**/2016 - através de sua Presidente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Esclarecer sobre validade de Cursos de que trata o item 2 - " Comprovação de Cursos concluídos feitos às expensas do profissional inscrito" - quesito IV - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, § 2º do Artigo 3º do Decreto nº 7.530, de 19 de setembro de 2011, conforme segue:

I - Os Títulos relacionados no supracitado item nos subitens 2.1 a 2.7 com exceção do subitem 2.4, por sua específica natureza serão válidos e pontuados independentemente da época de sua realização; não tendo sua validade limitada ao período de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016;

II - O profissional promovido com a utilização dos Títulos de que trata o item anterior, fica proibido de utilizá-los novamente em futuras participações em Processos Seletivos de Acesso.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS/ATOS

PORTARIA Nº 2.201, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

ATO Nº 4, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

 <p><i>Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá</i> ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</p>	
<p>PORTARIA Nº 2.201, de 08 de setembro de 2016.</p>	<p>Exonera DEMETRIUS AUGUSTO FIGUEIREDO do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.</p>
<p>O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:</p>	
<p>RESOLVE</p>	<p>EXONERAR, em 03 de outubro de 2016, o Senhor DEMETRIUS AUGUSTO FIGUEIREDO, do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, revogando-se desta forma, os termos da Portaria nº 1.887, de 18 de junho de 2013.</p>
<p>Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Essa portaria entra em vigor em 03 de outubro de 2016.</p>	
<p>MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO Presidente da Câmara</p>	
<p>Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.</p>	
<p>ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO Diretor de Departamento Administrativo</p>	
<p>MCVCM/sg</p>	
<p>AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12016-010 - GUARATINGUETÁ - SP e-mail: camara@camaraguaringuetá.sp.gov.br - http://www.camaraguaringuetá.sp.gov.br</p>	

 <p><i>Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá</i> ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</p>	
<p>ATO Nº 4, de 2 de setembro de 2016.</p>	<p>Retira a finalidade de bem móvel da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e autoriza a sua desincorporação.</p>
<p>O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:</p>	
<p>CONSIDERANDO o extravio do bem móvel - Fragmentadora Secreta SEC 15C Max, patrimônio nº 00135, valor líquido de R\$ 448,18 (quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), atualizado até 28 de março do corrente ano, conforme documento protocolizado pela Presidente da Comissão de Patrimônio desta Edilidade, que segue anexo;</p>	
<p>CONSIDERANDO a instauração de Comissão Sindicante, através da Portaria nº 2.169, de 9 de maio de 2016 (doc. anexo), visando a apuração dos fatos constantes do documento acima mencionado;</p>	
<p>CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante concluiu pelo arquivamento do processo administrativo, em virtude da impossibilidade de apuração da responsabilidade pelo extravio do referido bem móvel;</p>	
<p>RESOLVE, pelos motivos supra, retirar a finalidade pública do bem acima descrito, para uso deste Legislativo Municipal, autorizando a desincorporação patrimonial do bem no montante de seu valor líquido.</p>	
<p>Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.</p>	
<p>MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO Presidente da Câmara</p>	
<p>Publicado, nesta Câmara, na data supra.</p>	
<p>ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO Diretor do Departamento Administrativo</p>	
<p>MC/cm.</p>	
<p>AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12016-010 - GUARATINGUETÁ - SP e-mail: camara@camaraguaringuetá.sp.gov.br - http://www.camaraguaringuetá.sp.gov.br</p>	



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS/MANDADO DE CITAÇÃO-INTIMAÇÃO

DECRETO Nº 711, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 711, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a baixa patrimonial de bem móvel de propriedade da Câmara.

PROCESSO Nº 1811-2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizada a realizar a baixa patrimonial do bem móvel Fragmentadora Secreta SEC 15C Max, patrimônio nº 00135, devidamente desafetado através do Ato nº 4, de 2 de setembro de 2016, em razão de seu extravio.

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0021-2016,
de autoria da Mesa Diretora

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – MC/cm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@jornalguaratinguetas.sp.gov.br - http://www.camaraquaratinguetas.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Jaques Felix, 02 - São Gonçalo - 12.502-180 - Tel. (12) 3128-2804

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE

PROCESSO Nº. 06/2016

MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente designada pela Portaria 10.394 de 02 de agosto de 2016, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, CITA/INTIMA V.S.ª a comparecer à audiência de interrogatório que realizar-se-á no dia 13 de outubro de 2016, às 14h, nas dependências da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (Secretaria da Administração), sito à Rua Jaques Felix, 02, São Gonçalo, Guaratinguetá, SP.

Fica também citado para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legamente constituído, bem como, dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da audiência, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 05 (cinco), e, requerer as provas de seu interesse.

Guaratinguetá, 15 de setembro de 2016.

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Presidente

A Sua Senhoria, o Senhor
GLEDSON BATISTA DE ALMEIDA